

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022
PROCESSO Nº 052/2022**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN-MG, por meio da Unidade de Compras e Licitações - ULC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **25/08/2022.**

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Local: www.compras.gov.br

UASG: 926188

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O COREN-MG**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabelas constantes no Projeto Básico – Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. **O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Coren-MG, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam na Cláusula 7ª do Anexo I – Projeto Básico deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.7 Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será expedido Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou acusar o recebimento e aceitar a Nota de Empenho/ Ordem de Execução-Autorização de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação será até **31 de Dezembro de 2022**.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isentará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O aviso do procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Projeto Básico;

9.13.2 ANEXO II – Minuta da Ordem/ Autorização de Compra.

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2022.

Viviane L. Matias dos Santos
Subcoordenadora de Compras e Licitações

Enf^a Maria do Socorro Pacheco Pena
Coren- MG 29.568- ENF
Presidente em Exercício

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Lei 14.133/2021 Artigo 72 Inciso I

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico refere-se ao **Processo nº 052/2022 – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O COREN-MG.**

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 1: SUPORTE DE MESA PARA NOTEBOOK

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
1	Deve ser compatível com qualquer tamanho de notebook; Deve ser compacto, leve e dobrável para que seja possível transportá-lo dentro de mochilas; Peso máximo: 300 gramas; Possuir ajuste de altura; Garantia: 12 meses do fabricante.	484079	Unidade	30

ITEM 2: MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADORES DESKTOP

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
2	Memória RAM para computadores do tipo Desktop; Capacidade: 16 GB; Tipo de Memória: DDR4; Frequência: 3.200 MHz;	471998	Unidade	10

ITEM 3: CASE NEOPRENE OU MATERIAL SIMILAR DE 14 POLEGADAS (CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK)

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
3	Feita em Neoprene; Fechamento em zíper; Revestimento impermeável; Cor: Preta; Compatível com notebook ou tablet com tela de até 14 polegadas; Dimensões aproximadas: (LxAxC) 265 x 2 x 365 mm.	287564	Unidade	60

ITEM 4: CASE NEOPRENE OU MATERIAL SIMILAR DE 17 POLEGADAS (CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK)

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
4	Feita em Neoprene; Fechamento em zíper; Revestimento impermeável; Cor: Preta; Compatível com notebook ou tablet com tela de até 17 polegadas; Dimensões aproximadas: (LxAxC) 305 X 20 X 420mm.	287564	Unidade	60

ITEM 5: CABO ADAPTADOR SATA USB DUAL

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
5	Cabo Adaptador de USB 3.0 para SATA 15 + 7 pinos; Compatível para: HDs Sata de 2,5" e 3,5"; Compatível com: Windows 7, 8 e 10 / Mac OS / Linux; Interface USB 3.0, taxa de transferência de dados de até 4,8Gbps; Compatível também com conexões USB 1.0 e USB 2.0; Cabo USB duplo para fornecer energia suficiente para ligar HD de até 7200rpm; Alimentação de energia pelas próprias conexões Usb; Indicadores LED de energia. Marca de Referência: Xtrad - XT-2151.	400183	Unidade	05

ITEM 6: HUB USB 3.0

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
6	Compatível com USB 3.0; Velocidade de transmissão até 5Gbps (USB 3.0); Cabo de conexão de até 30 cm; LED indicador de funcionamento; Possuir no mínimo 4 portas USB; Tensão 5VDC; Plug and play, não é necessário instalação de drivers ou softwares adicionais; Compatível com Windows 7/8/10.	404561	Unidade	60

ITEM 7: ADAPTADOR USB PRA VGA

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
7	Conectores: USB-A Macho x VGA Femea; Compatibilidade: Entradas USB 3.0; Sistemas Compatíveis: Windows 7, 8 e 10; Plug and Play; Marca de Referência: Multilaser Wi348.	473397	Unidade	05

ITEM 8: ADAPTADOR USB PRA HDMI

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
8	Conectores: USB 3.0 para HDMI; Plug and Play; Entrada: USB 3.0 e Saída: HDMI; Sistemas Compatíveis: Windows 7, 8 e 10; Resolução Máxima: 1080p; Marca/ Modelo de Referência: MD9 8058.	462093	Unidade	05

ITEM 9: PLACA DE REDE RJ45 DE 10/100/1000MBPS (ADAPTADOR NORMAL E LOW PROFILE)

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
9	Interface: PCI-Express; 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps; Indicador LED; Compatível com Windows 7, 8 e 10; Compatível com versões 32 bit e 64bit; Possuir adaptador Normal e Low Profile (Perfil Baixo); VLAN support.	462602	Unidade	05

GRUPO 1 (ITEM 10): CABOS HDMI 5 METROS, 10 METROS E 15 METROS

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
	Conformidade com o padrão HDMI 2.0; Resolução 4K; Proporção de imagem de cinema (21:9); Tamanho: 5 metros.	447093	Unidade	06
	Conformidade com o padrão HDMI 2.0; Resolução 4K;	447093	Unidade	06

10	Proporção de imagem de cinema (21:9); Tamanho: 10 metros.			
	Conformidade com o padrão HDMI 2.0; Resolução 4K; Proporção de imagem de cinema (21:9); Tamanho: 15 metros.	447093	Unidade	06

ITEM 11: TECLADO E MOUSE SEM FIO

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
11	Conjunto de teclado e mouse sem fio; Cor: preta; Não serão aceitos teclados e mouses do tipo gamer; Teclas de Perfil Baixo; Não serão aceitos teclados com teclas flutuantes, devido ao acúmulo de sujeira; Pilhas devem estar inclusas tanto para o teclado quanto para o mouse, deverá ser fornecido pilhas alcalinas considerando a maior durabilidade e consequentemente a sustentabilidade devido a pouca necessidade de substituição. Deve utilizar apenas 1 receptor USB para o Teclado e Mouse; Resistente a derramamento de líquido; Pilhas com duração média de 1 ano; Layout padrão ABNT2; Deve possuir teclado numérico; Deve possuir teclas multimídia; Alcance sem fio de, no mínimo, 10 metros; Garantia de 1 ano do tipo balcão; Marca/ Modelo de Referência: Logitech MK235.	293283	Unidade	40

GRUPO 02 (ITEM 12): CABOS USB (5, 10 e 15 METROS)

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
12	Cabo USB 3.0 de 5 metros de comprimento; O Cabo deve possuir uma ponta com conector USB macho e a outra com conector USB Fêmea; Deve ser compatível com Windows 7, Windows 8 e 8.1 e Windows 10; Comprimento: 10 metros; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	480671	Unidade	05
	Cabo USB 3.0 de 10 metros de comprimento; Deve possuir amplificador de sinal, deve ser do tipo Ativo. Cabo deve possuir uma ponta com conector USB macho e a outra com conector USB Fêmea; Deve ser compatível com Windows 7, Windows 8 e 8.1 e Windows	480671	Unidade	04

10; Comprimento: 10 metros; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.			
Cabo USB 3.0 de 15 metros de comprimento; Deve possuir amplificador de sinal, deve ser do tipo Ativo. Cabo deve possuir uma ponta com conector USB macho e a outra com conector USB Fêmea; Deve ser compatível com Windows 7, Windows 8 e 8.1 e Windows 10; Comprimento: 10 metros; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	480671	Unidade	04

ITEM 13: SPEAKERPHONE (MICROFONE OMNIDIRECIONAL E ALTO-FALANTES) PORTÁTIL USB E BLUETOOTH

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
13	Speakerphone (Microfone Omnidirecional e Alto-Falantes) portátil com conectividade USB e Bluetooth para utilização em áudio e videoconferências; Possuir conectividade USB e Bluetooth; Possuir cabo de conexão de, no mínimo, 1 metro. Não serão aceitas extensões de cabo USB; Possuir microfone omnidirecional (360 graus) embutido e com redução de ruído; Possuir alto-falantes que cobrem um raio de 360 graus; Deve possuir bateria recarregável e embutida com duração de até 10 horas de conversação; Possuir porta de headset de 3,5 mm; Deve possuir função mudo, controle de volume, botões de liga/desliga e botões para atender e desligar chamadas no próprio equipamento; Deve possuir capa para transporte; Garantia mínima de 12 meses do tipo balcão do fabricante; Modelo de referência: Jabra Speak 510, Logitech P710E, ou equipamento com características iguais ou superiores.	480211	Unidade	05

ITEM 14: TRIPÉ UNIVERSAL PARA WEBCAM E SMARTPHONE - 2 METROS

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
14	Deve possuir regulagem para chegar a até de 65 cm a até 2 metros de altura; Deve possuir e ser fornecida peça removível para encaixa de smartphone; Deve possuir rosca para fixação de webcam da marca Logitech modelo C920;	487702	Unidade	03

	Suportar equipamentos de até 2,5 Kg; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação;			
--	--	--	--	--

ITEM 15: BATERIA PARA NOTEBOOK DELL VOSTRO 5470 E 5480

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
15	Bateria de íon de lítio de 3 células e 51 Wh; Deve ser compatível com os Notebook Dell Vostro 5470 e 5480; Deve possuir 3 células de íon de lítio; Ter capacidade de 51 Wh; Garantia: 12 meses, podendo ser do tipo balcão.	482929	Unidade	03

ITEM 16: PLACA DE SOM EXTERNA USB

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
16	Conexão: USB; Som Estéreo; Conexão para Microfone e Fone de Ouvido do tipo 3,5mm; Plug and Play; Compatível com sistema operacional Windows 11 e Windows 10; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	479054	Unidade	05

ITEM 17: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128 GB

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
17	Tipo: Micro SD; Velocidade de transmissão de dados: 100 mbps; Classe 10; Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação, do tipo balcão.	453635	Unidade	10

ITEM 18: ASPIRADOR E JATEADOR DE AR PORTÁTIL

Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
18	Possuir a função de aspirador e jateador de ar; Possuir , no mínimo, 2 bicos desenvolvidos para limpeza de equipamentos de informática; Deve possuir filtro e permitir a aspiração de parafusos e pregos sem danificar o equipamento; Deve possuir 2 filtros reserva; Tensão Elétrica: 110V; Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação, do tipo balcão; Referência: Aspirador e Jateador de Ar Mastersux MS 110V.	350624	Unidade	02

ITEM 19: HD EXTERNO 8TB USB 3.0				
Item	Descrição do Objeto	IDENT. CATMAT	Unid. Medida	Quant.
19	Capacidade de armazenamento: 8TB; Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou posterior, ou MAC os x 10.12 ou posterior; Porta usb 3.0; Cabo usb; Adaptador de alimentação: 18W Fator de forma do disco: 3,5;	440464	Unidade	02

2.1 Para todos os Itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2 OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as que constam neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2 OUTRAS OBSERVAÇÕES:

a) PARA OS GRUPOS 1 E 2, A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS OFERTADOS;

b) O VALOR TOTAL DE CADA ITEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NA PLANILHA DA CLÁUSULA 4ª.

c) **SOMENTE SERÃO ACEITAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** PARA OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL.

d) OS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

e) O VALOR FINAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET.

f) AS LICITANTES DEVERÃO REALIZAR DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E ENCARGOS.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1 Item 1 - Suporte de Mesa para Notebook: O Coren-MG tem utilizado cada vez mais notebooks em suas rotinas de trabalhos internas, considerando as demandas de mobilidade de alguns setores e atividades de funcionários, home office bem viagens a trabalho, bem como a aproveitamento de notebook até então utilizados pelos fiscais do Coren-MG que foram substituídos por novos e estão em boas condições para uso interno. Com a utilização desses equipamentos na sede e subseções, é necessário

a aquisição de suporte de mesa para notebooks para proporcionar maior conforto e ergonomia para o trabalho de funcionários e colaboradores.

3.2 Item 2 - Memória RAM para Computadores Desktop: Alguns computadores desktops da Unidade de Tecnologia da Informação e Assessoria de Comunicação do Coren-MG estão apresentando problemas de performance devido a complexidade dos softwares utilizados por esses setores e devido ao consumo dos novos sistemas operacionais. Considerando a demanda em questão, será necessário a aquisição de algumas unidades de memória RAM para computadores desktops para melhorar a performance desses equipamentos.

3.3 Item 3 - Case Neoprene 14 (Capa para Notebook): Suprir demanda de fornecimento de capa de proteção para notebooks utilizados externamente pelos fiscais do Coren-MG, com objetivo de minimizar os desgastes e a ocorrência de defeitos durante o transporte desses equipamentos.

3.4 Item 4 - Case Neoprene 17 (Capa para Notebook): Suprir demanda de fornecimento de capa de proteção para impressoras portáteis utilizadas externamente pelos fiscais do Coren-MG, com objetivo de minimizar os desgastes e a ocorrência de defeitos durante o transporte desses equipamentos.

3.5 Item 5 - Cabo Adaptador SATA USB Dual: Suprir demanda da Unidade de Tecnologia da Informação para realização de manutenções, backup de dados de computadores durante essas manutenções.

3.6 Item 6 - HUB USB 3.0: Considerando que os novos notebooks existentes no mercado atualmente e que utilizados pelos fiscais do Coren-MG, possuem poucas portas USB, e como muitas vezes esses funcionários precisam utilizar pen-drives, impressora portátil, mouse e outros componentes, não há portas USB disponíveis nos notebooks em questão. Com isso, é necessário a aquisição em questão para que seja disponibilizado esse recurso para os funcionários que tiverem necessidade.

3.7 Item 7 - Adaptador USB pra VGA: Suprir demanda de utilização de 2 monitores em notebooks e computadores desktops que não possuem 2 porta VGA e/ou HDMI. Além disso, esses componentes possibilitarão o reaproveitamento de monitores antigos existentes no Coren-MG.

3.8 Item 8 - Adaptador USB pra HDMI: Suprir demanda de utilização de 2 monitores em notebooks e computadores desktops que não possuem 2 porta VGA e/ou HDMI. Além disso, esses componentes possibilitarão o reaproveitamento de monitores antigos existentes no Coren-MG.

3.9 Item 9 - Placa de Rede RJ45 de 10/100/1000Mbps (Adaptador normal e low profile): Suprir demanda de manutenção de computadores desktop que apresentarem defeitos nas placas de rede e que estão fora do prazo de garantia.

3.10 Grupo 1 - Cabos HDMI 5 metros, 10 metros e 15 metros: Suprir demandas em geral de instalação e mudanças de local de televisores e projetores utilizados na sede e subseções do Coren-MG, bem como a utilização em eventos internos e externos.

3.11 Item 11 - Teclado e Mouse sem Fio: A aquisição de conjuntos de teclado e mouses sem fio tem o objetivo de melhorar a estrutura de atendimento na sede e subseções do Coren-MG, relacionado as melhorias de organização e higiene desses ambientes, e principalmente para facilitar o processo de limpeza das salas de atendimento da sede e subseções seguindo os protocolos exigidos.

3.12 Grupo 2 - Cabo USB 5 metros, 10 metros, 15 metros: Suprir demandas em geral de instalação e mudanças de local webcams, microfones e outros equipamentos USB utilizados na sede e subseções do Coren-MG, bem como a utilização em eventos internos e externos.

3.13 Item 13 - Speakerphone (Microfone Omnidirecional e Alto-Falantes): Portátil USB e Bluetooth Estruturar salas de reuniões e de coletas de depoimentos, auditórios e salas de treinamento para prover maior qualidade das vídeo conferências que são utilizadas com muita frequência no Coren-MG, bem como possibilitar a estruturação de novos locais para realização desse tipo de atividade.

3.14 Item 14 - Tripé Universal para Webcam e Smartphone - 2 metros: Considerando a grande quantidade de vídeo conferências, eventos/seminários/congressos online, coleta de depoimentos de forma remota, gravações de vídeos informativos/institucionais, entre outras situações. Existe a demanda de alguns componentes, como tripé para webcams e smartphones, para melhorar a qualidade de transmissão das imagens.

3.15 Item 15 - Bateria para Notebook Dell Vostro 5470 e 5480: Suprir demanda de manutenção de notebooks Dell Vostro 5470 e 5480 que apresentarem defeitos nas placas de rede e que estão fora do prazo de garantia.

3.16 Item 16 - Placa de Som Externa USB: Suprir demanda de integração de entrada e saída de áudio das mesas de som dos auditórios com os notebooks/computadores que fazer a transmissão dos eventos, com objetivo de melhorar a capacidade da captação de áudios dos microfones dos auditórios e diminuição de ruídos durante as transmissões de eventos online.

3.17 Item 17 - Cartão de Memória Micro SD 128 GB: Cartões de memórias para serem utilizados em câmeras IPs na sede e subseções, como o Coren-MG não possui um sistema de gravação de imagens de câmeras internas, é importante fazer a gravação pelos menos em cartões de memória para possíveis recuperações em casos de necessidade.

3.18 Item 18 - Aspirador e Jateador de Ar Portátil: Suprir demanda da Unidade de Tecnologia da Informação para realização de manutenção e limpeza de equipamentos de informática.

3.19 Item 19 - Hd Externo 8TB Usb 3.0: Suprir demanda da Unidade de Tecnologia da Informação para realização backup de imagens no apoio a manutenção de microcomputadores e servidores do COREN-MG.

4. DO VALOR ESTIMADO

ITEM 1: SUPORTE DE MESA PARA NOTEBOOK

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	30	Suporte de Mesa para Notebook	38,96	1.168,80
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 1: R\$ 1.168,80 (Hum mil, cento e sessenta e oito reais e Oitenta centavos).				

ITEM 2: MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADORES DESKTOP

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2	10	Memória RAM para Computadores Desktop	498,00	4.980,00
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 2: R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).				

ITEM 3: CASE NEOPRENE OU MATERIAL SIMILAR DE 14 POLEGADAS (CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK)

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
3	60	Case Neoprene 14 (Capa para Notebook)	35,85	2.151,00
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 3: R\$ 2.151,00 (Dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).				

ITEM 4: CASE NEOPRENE OU MATERIAL SIMILAR DE 17 POLEGADAS (CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK)

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
4	60	Case Neoprene 17 (Capa para Notebook)	53,48	3.208,80
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 4: R\$ 3.208,80 (Três mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).				

ITEM 5: CABO ADAPTADOR SATA USB DUAL

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
5	05	Cabo Adaptador SATA USB Dual	49,59	247,95
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 5: R\$ 247,95 (Duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).				

ITEM 6: HUB USB 3.0

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
6	60	HUB USB 3.0	58,35	3.501,00
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 6: R\$ 3.501,00 (Três mil, quinhentos e um reais)				

ITEM 7: ADAPTADOR USB PRA VGA

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
7	05	Adaptador USB pra VGA	118,06	590,30
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 7: R\$ 590,30 (Quinhentos e noventa reais e trinta centavos).				

ITEM 8: ADAPTADOR USB PRA HDMI

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
8	05	Adaptador USB pra HDMI	179,71	898,55
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 8: R\$ 898,55 (Oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).				

ITEM 9: PLACA DE REDE RJ45 DE 10/100/1000MBPS (ADAPTADOR NORMAL E LOW PROFILE)

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
9	05	Placa de Rede RJ45 de 10/100/1000Mbps (Adaptador normal e low profile)	50,63	253,15
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 9: 253,15 (duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).				

GRUPO 1 (ITEM 10): CABOS HDMI 5 METROS, 10 METROS E 15 METROS

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
10	06	Cabos HDMI 5 metros	29,33	175,98
	06	Cabos HDMI 10 metros	63,24	379,44
	06	Cabos HDMI 15 metros	94,25	565,50
R\$ Total Máximo Aceitável para o GRUPO 1 (ITEM 10): R\$ 1.120,86 (Hum mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).				

ITEM 11: TECLADO E MOUSE SEM FIO

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
11	40	Teclado e Mouse sem Fio	121,10	4.844,00
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 11: R\$ 4.844,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).				

GRUPO 2 (ITEM 12): CABO USB 5 METROS, 10 METROS, 15 METROS

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
12	05	Cabo USB 5 metros	58,71	293,55
	04	Cabo USB Ativo 10 metros	376,50	1.506,00
	04	Cabo USB Ativo 15 metros	435,08	1.740,32

R\$ Total Máximo Aceitável para o GRUPO 2 (ITEM 12): R\$ 3.539,77 (Três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

ITEM 13: SPEAKERPHONE (MICROFONE OMNIDIRECIONAL E ALTO-FALANTES) PORTÁTIL USB E BLUETOOTH

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
13	05	Speakerphone (Microfone Omnidirecional e Alto-Falantes) Portátil USB e Bluetooth	674,57	3.372,85

R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 13: R\$ 3.372,85 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 14: TRIPÉ UNIVERSAL PARA WEBCAM E SMARTPHONE - 2 METROS

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
14	03	Tripé Universal para Webcam e Smartphone - 2 metros	91,57	274,71

R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 14: R\$ 274,71 (Duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

ITEM 15: BATERIA PARA NOTEBOOK DELL VOSTRO 5470 E 5480

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
15	03	Bateria para Notebook Dell Vostro 5470 e 5480	261,34	784,02

R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 15: R\$ 784,02 (Setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

ITEM 16: PLACA DE SOM EXTERNA USB

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
16	05	Placa de Som Externa USB	22,22	111,10

R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 16: R\$ 111,10 (Cento e onze reais e catorze centavos).

ITEM 17: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128 GB

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
17	10	Cartão de Memória Micro SD 128 GB	86,39	863,90
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 17: R\$ 863,90 (Oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).				

ITEM 18: ASPIRADOR E JATEADOR DE AR PORTÁTIL

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
18	02	Aspirador e Jateador de Ar Portátil	275,78	551,56
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 18: R\$ 551,56 (Quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).				

ITEM 19: HD EXTERNO 8TB USB 3.0

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
19	02	Hd Externo 8TB Usb 3.0	1.557,07	3.114,14
R\$ Total Máximo Aceitável para o ITEM 19: R\$ 3.114,14 (Três mil, cento e catorze reais e quatorze centavos).				

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Código da despesa: Item 1: 6.2.2.1.1.33.90.030.053 – Suprimentos de Informática. Nota de Pré Empenho nº 140/2022.

6. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Prazo de entrega e/ou execução: Até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

6.2 Estratégia de Fornecimento: Para todos os itens, a entrega será realizada em parcela única.

6.3 Local/ Horário de entrega: Sede do COREN-MG. Rua da Bahia, 916, 13º andar, Centro - Belo Horizonte/MG.

6.4 Garantia: Conforme descrição de cada item. Nos casos em que não estiver expresso, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Informações sobre prova: Não se aplica.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme Arts. 19 e 20 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021.

7.1 Relativamente ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta ao SICAF.

7.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Regularidade Trabalhista.

7.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível em <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Menor preço.

9. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

9.1. Para fins de cumprimento do Art. 64 da Lei 9.430/96, IN 1.234/2012 e demais alterações, será efetuada a retenção na fonte da COSIRF (Contribuições Sociais e Imposto de Renda Retidos na Fonte), exceto nos casos previstos no Art. 4º da IN 1.234/2012, quando deverão ser apresentadas as declarações específicas a cada caso.

9.1.1. Para fins de cumprimento da legislação municipal vigente serão retidos na fonte os valores referentes ao ISS (imposto sobre serviços) no caso de empresas estabelecidas no município de Belo Horizonte/MG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento do valor contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado o recebimento pelo setor competente.

12.1. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

12.2. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo COREN-MG, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

12.2.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do COREN-MG no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ EM, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

13. DA EXPEDIÇÃO

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de Belo Horizonte em 05 de Agosto de 2022 pela Unidade de Compras e Licitações - ULC e Departamento de Tecnologia da Informação - DETI, conforme Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aline da Conceição dos Santos
Estagiária da ULC

Viviane L. Matias dos Santos
Subcoordenadora da ULC

Adriano Correa Marcelino
Coord. Adjunto
Infraestrutura de Tecnologia da Informação

14. DA APROVAÇÃO

Aprovo este Projeto Básico ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Enfª Maria do Socorro Pacheco Pena
Coren- MG 29.568- ENF
Presidente em Exercício

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.1.4 A ordem/ autorização de compra/execução de serviço, acompanhada da Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MG, sob elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na cláusula 12 Projeto Básico - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na cláusula 6ª do Projeto Básico - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CLAÚSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Unidade de Gestão de Contratos (UGC/DECLC) e Departamento de Tecnologia da Informação (DETI).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato/ ordem de compra são aquelas previstas na cláusula 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ORDEM DE COMPRA

8.1. Esta ordem de compra estará em sua integralidade, vinculada aos termos da proposta comercial vencedora e do Aviso de Dispensa Eletrônica N° 15/2022 e seus Anexos, independente de transcrição.

Belo Horizonte,

ASSINATURA

Eduardo Costa Oliveira
Assistente Jurídico Coren/MG
OAB-MG 150.650